



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.021612/2022-21

PARECER CEE/PI Nº 173/2022

Opino favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, rede privada, em Canto do Buriti (PI), para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 061/2021

INTERESSADO: Educandário Nossa Senhora de Nazaré

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular

RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

APROVADO EM:1º/09/2022

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI nº 061/2021, na qual a diretora Maria de Fátima Memória Ribeiro Ferreira, solicitou a renovação de autorização dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, oferecido pelo Educandário Nossa Senhora de Fatima. A referida Escola funciona na Rua Sergipe nº404, Centro, em Canto do Buriti-PI, CEP: 64.890-000, e-mail: educandarionsf@outlook. A instituição tem como mantenedora a firma Ferreira e Memória Ltda - ME, CNPJ nº 10.311.918/0001-05.

A escola foi credenciada como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizada a ofertar Ensino Fundamental Completo Regular pela Resolução CEE/PI nº 179/2016.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo o Regimento Interno e Proposta Pedagógica que contemplam o atendimento aos alunos com necessidades

educacionais especiais. Além destes documentos constam: relação de docentes, matriz curricular, comprovante de CNPJ, diário de classe, modelo de certificado, contrato social, alvará, planta baixa, laudo da engenharia, fotografias e relação de bens.

A instituição possui no seu quadro de pessoal, 20 funcionários entre técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções, quanto aos registros escolares e instrumentos de vida escolar dos alunos estão devidamente arquivados e organizados em pastas individuais, livro ata de registro dos concludentes e dos certificados expedidos.

O Educandário Nossa Senhora de Fátima funciona em prédio próprio, construído especificamente para funcionar como estabelecimento escolar, com 06 salas de aula, diretoria secretaria, almoxarifado, 02 banheiros adaptados à clientela que atende, laboratórios de ciências e biblioteca.

De acordo com a inspeção in loco realizada pela técnica da SEDUC, e com os documentos juntados aos autos, o quadro docente da instituição para ministrar o ensino é composto por 16 (dezesesseis) professores, 15 (quinze) com curso superior e 01 (um) com cursando. Atualmente a instituição funciona nos turnos manhã e tarde, com 110 alunos no Ensino Fundamental de 09 anos e 47 alunos no turno da manhã com a Educação Infantil.

A matrícula dos alunos é consignada em ficha de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar, ficha individual do registro da vida escolar do aluno. Os registros de vida escolar dos alunos devidamente arquivados em armários.

Quanto à estrutura física da escola, esta é relatada como boa; as instalações hidráulicas e elétricas encontram-se bem conservadas, devidamente condizentes com as informações do Laudo Técnico, assinando pelo Engenheiro Moisés Gomes da Costa (CREA-PI:29728).

Ainda de acordo com a inspeção, a escola não possui espaço para as aulas práticas de Educação Física, que são realizadas na quadra esportiva de uma escola municipal.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Assim, face ao exposto acolhidos os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico da Inspeção da SEDUC/PI, a conclusão e voto da relatora recomendam ao plenário as decisões seguintes:

1. Renovar a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, rede privada, com sede na cidade de Canto do Buriti (PI), até 31 de dezembro 2026, para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.
2. Determinar à escola, que até o início do ano letivo de 2023, encaminhe a este Conselho, o currículo do Ensino Fundamental, com as competências e habilidades que serão desenvolvidas em cada componente curricular de acordo com a BNCC especificando na matriz curricular a carga horária.
3. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de setembro de 2022.

Consª Adriana de Moura Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 18/10/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 24/10/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5718236** e o código CRC **40AADC3D**.